

AVISO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS

("Commercial Paper")



CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

C.N.P.J. nº 17.262.213/0001-94

Rua dos Pampas nº 484 - Belo Horizonte - MG

2ª Emissão de 260 (duzentas e sessenta) Notas Promissórias no montante de:

R\$ 130.000.000,00

I. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- 1. Autorização:** Emissão autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 6 de janeiro de 2000;
- 2. Montante:** R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais);
- 3. Número de séries:** Emissão em série única;
- 4. Quantidade total de Notas Promissórias:** Serão emitidas 260 (duzentas e sessenta) Notas Promissórias;
- 5. Valor nominal unitário:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 6. Prazo de vencimento:** As Notas Promissórias terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de subscrição, tendo sido facultado à Diretoria da Emissora deliberar sobre a oportunidade de se promover ou não seu resgate antecipado, desde que de comum acordo com os titulares das Notas Promissórias;
- 7. Forma:** As Notas Promissórias serão da forma nominativa;
- 8. Garantia:** As Notas Promissórias não contarão com garantia;
- 9. Preço de subscrição e condições de integralização:** As Notas Promissórias serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante deságio sobre o respectivo valor de face, a ser acordado pelas partes no ato da emissão, a qual será a data de sua efetiva integralização, de forma a adequar a remuneração dos títulos às condições do mercado à época da colocação;
- 10. Procedimento da distribuição:** A distribuição das Notas Promissórias será pública, mediante colocação no mercado de balcão, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, adotando-se o procedimento diferenciado de que trata o artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo os pedidos atendidos por ordem cronológica de recebimento;
- 11. Negociação:** A negociação das Notas Promissórias será efetuada no mercado de balcão, junto ao NOTA - Sistema de Notas Promissórias, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto, e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos;

12. Local de Pagamento: O pagamento das Notas Promissórias será efetuado segundo os procedimentos do NOTA - Sistema de Notas Promissórias, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto, e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ou mediante crédito em conta corrente indicada pelo investidor, no caso do mesmo estar fora desse sistema;

13. Local de Aquisição das Notas Promissórias: As Notas Promissórias poderão ser adquiridas junto ao Banco Bozano, Simonsen S.A., localizado à Av. Rio Branco nº 138, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II. COORDENADOR

Banco Bozano, Simonsen S.A.
Avenida Rio Branco nº 138
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.517.640/0001-22

III. BANCO MANDATÁRIO

Banco Bozano, Simonsen S.A.
Avenida Rio Branco nº 138
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 33.517.640/0001-22

IV. REGISTRO NA CVM:

Nº CVM/SRE/RNP/2000/008 em 10 de fevereiro de 2000.

V. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO:

17 de fevereiro de 2000

VI. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Quaisquer outras informações sobre esta Emissão poderão ser obtidas junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, à Emissora e ao COORDENADOR.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela Emissora, a pedido dos subscritores, no local mencionado neste aviso, não implicando por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as Notas Promissórias a serem distribuídas."

COORDENADOR

**BANCO
BOZANO,
SIMONSEN**

PARTICIPANTES ESPECIAIS

